



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026 - SMS

SECRETARIAS SOLICITANTES

[SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]	
Responsável pela Solicitação	Danielli Teixeira da Cruz
E-mail	saude.quitandinha@gmail.com
Telefone	(41) 3623-8100

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	3
4.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	4
5.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	5
6.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	6
7.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	7
8.	DO CONTRATO.....	9
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
11.	DO VALOR ESTIMADO.....	11
12.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	12
13.	INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	12

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

[Registro de preço para futura e eventual aquisição de curativos especiais]

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIP.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
1	1	19639	BOTA DE UNNA	UNIDADE	600	550	50%
2	1	19642	CURATIVO HIDROATIVO ESTÉRIL,	UNIDADE	500	195	50%
3	1	19649	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	UNIDADE	200	75	50%
4	1	19651	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON	UNIDADE	1.000	280	50%
5	1	20471	COBERTURA PRIMÁRIA PARA CONTATO DIRETO COM LEITO	UNIDADE	250	195	50%
6	1	20473	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE DE FERIMENTOS	UNIDADE	500	150	50%
7	1	20964	GEL PARA USO EM FERIDAS	UNIDADE	200	80	50%
8	1	20969	CURATIVO PRIMÁRIO PARA FERIDAS – ESTÉRIL	UNIDADE	200	100	50%
9	1	20967	COMPRESSA ESTÉRIL DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO TAMANHO 10X10	UNIDADE	200	60	50%

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

☒ Sim

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☒ Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 21/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01 ☒ Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Não se aplica

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

☒ Não se aplica na presente contratação

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

☒ Não será necessário

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☒ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

☒ Menor preço

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☒ Sim

Depto. Responsável pelo recebimento, análise e avaliação das amostras/documentos:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
Email: saude.quitandinha@gmail.com
Telefone: (41) 9174-3763
Local de entrega/apresentação: Rua Pedro Zolner, nº 301, Bom Jesus, 83840-100, Quitandinha/Pr.
Prazo para entrega/apresentação: [7] Dias úteis
Tipo: Amostra física, bula e ficha técnica

Item	Código	Critério de avaliação das amostras	Quantidade necessária
1	19639	Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento, durabilidade e resistência,	2
2	19642		

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3	19649	adequada às necessidades da municipalidade;	
4	19651	Verificação através da comparação com produtos de	
5	20471	qualidade renomada (líderes de mercado), para	
6	20473	comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de	
7	20964	melhor qualidade;	
8	20969	Composição Química conforme está neste Termo de	
9	20967	Referencia e no Edital;	
		Especificações conforme está neste Termo de	
		Referencia e no Edital.	

4.3. Será exigido prova de conceito?

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

5.1. Qualificação técnica

☒ Se aplica.

- Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal ou Distrital vigente, conforme a atividade e o estabelecimento da empresa;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável;
- Comprovação da regularização dos produtos ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou dispensa de regularização, conforme aplicável ao produto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, avaliando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução a ser sugerida por esta Comissão para a satisfação do interesse público, para lidar com as possíveis variações da demanda, seria a escolha do pregão eletrônico por sistema de registro de preços. Ressalta-se que as aquisições são realizadas visando

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os objetos do presente processo licitatório, deverão ser entregues nos locais predeterminados pela secretaria sem nenhum tipo de ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidas pelo edital. Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até [__ 10 __] (DEZ) dias ÚTEIS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, Rua Pedro Zolner, nº 301, Bom Jesus, 83840-100, Quitandinha/Pr.
- Quais os horários a ser entregues ou executados: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min as 11h e das 13h30 as 16h.

6.3. Prazo de validade

☒ Sim

Se **sim**: O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a [__ 70% __] ([inserir porcentagem por extenso]) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

☒ Não é necessário

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Logística Reversa

☒ Não se aplica

6.7. Modelo de execução do objeto

É importante estabelecer requisitos claros que garantam realização adequada capaz de atender a necessidade da Administração Pública. Aqui alguns requisitos essenciais que serão considerados:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.
- Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como a Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

empresarial.

3. **Qualidade dos produtos:** É importante verificar se os curativos especiais ofertados possuem qualidade, segurança e eficácia comprovadas, atendem à legislação sanitária vigente e são adequados para a prevenção e o tratamento de lesões, garantindo a efetividade da assistência prestada aos pacientes.
4. **Histórico de Referência:** Deve-se analisar o histórico da empresa fornecedora, verificando referências de clientes anteriores e sua reputação em relação a qualidade dos produtos e práticas sustentáveis.
5. **Preço:** Embora a sustentabilidade seja um critério importante, é necessário garantir que os preços dos serviços sejam dentro do valor praticado no mercado.
6. **Prazo e local de entrega:** Os curativos especiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais por ela indicados, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo
- 7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.5. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- 7.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.1.16. Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.1.17. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

• 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

[X] Outro: Ata de Registro de Preço

8.2. Natureza e vigência

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

[X] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 06/06/2025

[X] IPCA

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Danielli Teixeira da Cruz
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
E-mail: saude.quitandinha@gmail.com
Telefone: (41) 3623-8100

Fiscal:

Nome: Elvis Welisson Kmiecik
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
E-mail: elvis.kmiecik@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 99664-9687

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	493, 494 E 303	Do Exercício (E)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de: **R\$183.319,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e dezenove reais.)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

ITEM	CÓDIGO EQUIP	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	19639	BOTA DE UNNA	600	R\$ 47,54	R\$ 28.524,00
2	19642	CURATIVO HIDROATIVO ESTÉRIL,	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
3	19649	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	200	R\$ 80,26	R\$ 16.052,00
4	19651	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON	1.000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
5	20471	COBERTURA PRIMÁRIA PARA CONTATO DIRETO COM LEITO	250	R\$ 91,24	R\$ 22.810,00
6	20473	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE DE FERIMENTOS	500	R\$ 103,09	R\$ 51.545,00
7	20964	GEL PARA USO EM FERIDAS	200	R\$ 53,17	R\$ 10.634,00
8	20969	CURATIVO PRIMÁRIO PARA FERIDAS – ESTÉRIL	200	R\$ 127,50	R\$ 25.500,00
9	20967	COMPRESSA ESTÉRIL DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO TAMANHO 10X10	200	R\$ 37,27	R\$ 7.454,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 10 de 11

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

[X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

[X] V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[X] Média Aritmética

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Para tal, é necessário a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Nathalia Kolachinski

E-mail: saude@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41) 3623-8100

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Portaria Nº 54/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-8100 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 11 de 11

TR-v3.6

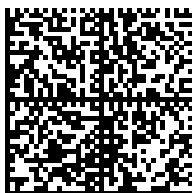
Assinaturas

Página: 1



Documento: 1567/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.pdf
Data: 28/07/2026 07:35:11

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 28/07/2026 07:36:26.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 2a627dae-e71d-4041-a177-be5ec1c26736